O presente despacho produz efeitos a 30 de Outubro de 2009, ficando por este meio ratificados todos os actos que, no âmbito das competências delegadas no presente despacho, tenham sido praticados pelo referido Delegado de Saúde Adjunto.

6 de Junho de 2011. — O Presidente do Conselho Directivo, *Rui Gentil de Portugal e Vasconcelos Fernandes*.

204929989

Despacho (extracto) n.º 12568/2011

Por despacho da Delegada de Saúde do ACES Lisboa Oriental, Drª Elsa Maria Jesus Soares, datado de 25/10/2010 e nos termos do disposto no artigo 35.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 442/91, de 15 de Novembro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 6/96, de 31 de Janeiro, no uso das competências que lhe são conferidas pelos n.os 5 e 7 do artigo 8.º do Decreto-Lei n.º 82/2009, de 02/04, foram delegadas no Delegado de Saúde Adjunto deste ACES Lisboa Oriental, Dra. Regina Guedes da Silva Mendes Lourenço, as seguintes competências:

a) Fazer cumprir as normas que tenham por objecto a defesa da saúde pública, requerendo, quando necessário, o apoio das autoridades administrativas e policiais, nomeadamente, no que se refere às medidas de prevenção e controlo das doenças transmissíveis, nos termos do Plano de Acção Nacional de Contingência para as Epidemias;

b) Levantar autos relativos às infracções e instruir os respectivos processos, solicitando, quando necessário, o concurso das autoridades administrativas e policiais, para o bom desempenho das suas funções;

c) Colaborar com as unidades de saúde do seu âmbito geodemográfico;

d) Colaborar com o(s) respectivo(s) município(s), em actividades conjuntas, definidas em legislação específica;

e) Vigiar o nível sanitário dos aglomerados populacionais, dos serviços, estabelecimentos e locais de utilização pública e determinar as medidas correctivas necessárias à defesa da saúde pública;

f) Ordenar a interrupção ou suspensão de actividades ou serviços, bem como o encerramento dos estabelecimentos e locais de utilização pública onde tais actividades se desenvolvam em condições de grave risco para a saúde pública;

g) Desencadear, de acordo com a Constituição e a lei, o internamento ou a prestação compulsiva de cuidados de saúde a indivíduos em situação de prejudicarem a saúde pública;

h) Exercer a vigilância sanitária no território nacional de ocorrências que derivem do tráfego e comércio internacionais; (só se for o caso do ACES)

i) Exercer, na respectiva área geodemográfica, os demais poderes que lhe sejam atribuídos por lei às Autoridades de Saúde.

O presente despacho produz efeitos a 30 de Outubro de 2009, ficando por este meio ratificados todos os actos que, no âmbito das competências delegadas no presente despacho, tenham sido praticados pelo referido Delegado de Saúde Adjunto.

6 de Junho de 2011. — O Presidente do Conselho Directivo, *Rui Gentil de Portugal e Vasconcelos Fernandes*.

204930043

Despacho (extracto) n.º 12569/2011

Por despacho da Delegada de Saúde do ACES VII — Amadora, Dr. António Carlos da Silva, datado de 06/09/2010 e nos termos do disposto no artigo 35.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 442/91, de 15 de Novembro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 6/96, de 31 de Janeiro, no uso das competências que lhe são conferidas pelos n.os 5 e 7 do artigo 8.º do Decreto-Lei n.º 82/2009, de 02/04, foram delegadas no Delegado de Saúde Adjunto deste ACES VII — Amadora, Dr. José Luís Dias da Silva, as seguintes competências:

a) Fazer cumprir as normas que tenham por objecto a defesa da saúde pública, requerendo, quando necessário, o apoio das autoridades administrativas e policiais, nomeadamente, no que se refere às medidas de prevenção e controlo das doenças transmissíveis, nos termos do Plano de Acção Nacional de Contingência para as Epidemias;

b) Levantar autos relativos às infracções e instruir os respectivos processos, solicitando, quando necessário, o concurso das autoridades administrativas e policiais, para o bom desempenho das suas funções;

c) Colaborar com as unidades de saúde do seu âmbito geodemográfico;

d) Colaborar com o(s) respectivo(s) município(s), em actividades conjuntas, definidas em legislação específica;

e) Vigiar o nível sanitário dos aglomerados populacionais, dos serviços, estabelecimentos e locais de utilização pública e determinar as medidas correctivas necessárias à defesa da saúde pública;

f) Ordenar a interrupção ou suspensão de actividades ou serviços, bem como o encerramento dos estabelecimentos e locais de utilização pública onde tais actividades se desenvolvam em condições de grave risco para a saúde pública;

g) Desencadear, de acordo com a Constituição e a lei, o internamento ou a prestação compulsiva de cuidados de saúde a indivíduos em situação de prejudicarem a saúde pública;

h) Exercer, na respectiva área geodemográfica, os demais poderes que lhe sejam atribuídos por lei às Autoridades de Saúde.

O presente despacho produz efeitos a 30 de Outubro de 2009, ficando por este meio ratificados todos os actos que, no âmbito das competências delegadas no presente despacho, tenham sido praticados pelo referido Delegado de Saúde Adjunto.

6 de Junho de 2011. — O Presidente do Conselho Directivo, *Rui Gentil de Portugal e Vasconcelos Fernandes*.

204930132

Centro Hospitalar Psiquiátrico de Coimbra

Aviso (extracto) n.º 18672/2011

Procedimento concursal comum para constituição de relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado para o preenchimento de 6 postos de trabalho da carreira/categoria de assistente técnico.

Nos termos do n.º 6 do artigo 36.º e alínea *d*) do n.º 3 do artigo 30.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, com nova redacção dada pela Portaria n.º 145-A/2011 de 6 de Abril, notificam-se todos os candidatos que a lista unitária de classificação final foi homologada por despacho de 9 de Setembro de 2011 do Conselho de Administração do Centro Hospitalar Psiquiátrico de Coimbra, encontra-se disponível para consulta na página electrónica deste Centro Hospitalar (www.chpc.min-saude.pt), bem assim como no expositor do Serviço de Gestão de Recursos Humanos do Centro Hospitalar Psiquiátrico de Coimbra, Unidade Sobral Cid, Pavilhão 5, 3031-801 Ceira.

12 de Setembro de 2011. — O Presidente do Conselho de Administração, *Fernando Almeida, Dr*.

205117234

Declaração de rectificação n.º 1419/2011

O despacho (extracto) n.º 11376/2011, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 172, de 7 de Setembro de 2011, a p. 36324, saiu com inexactidão, pelo que onde se lê «Maria João Simões Viais» deve ler-se «Maria João Simões Santos Viais».

13 de Setembro de 2011. — O Presidente do Conselho de Administração, *Fernando Almeida.*

205120855

Deliberação (extracto) n.º 1823/2011

Por deliberação do Conselho de Administração do Centro Hospitalar Psiquiátrico de Coimbra de 9 de Setembro de 2011.

Anabela Ribeiro Marques, Assistente Operacional da carreira de Assistente Operacional, do mapa de pessoal deste Centro Hospitalar, passou a Licença Sem Vencimento de Longa Duração, a partir de 15 de Agosto de 2011, nos termos do n.º 3 do artigo 47.º do Decreto-Lei n.º 100/99 de 31 de Março.

13 de Setembro de 2011. — O Presidente do Conselho de Administração, *Fernando Almeida, Dr*.

205119421

Direcção-Geral da Saúde

Despacho (extracto) n.º 12570/2011

Ao abrigo do disposto no n.º 5 e 6 do artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 82/2009, de 2 de Abril, designo, em comissão de serviço, delegados de saúde adjuntos sob proposta do Conselho Directivo da Administração Regional de Saúde do Alentejo, I. P., ouvido o Presidente do Conselho de Administração da Unidade Local de Saúde do Norte Alentejano, E. P. E., os seguintes assistentes graduados da carreira médica de saúde pública:

Drª Maria Teresa da Cunha Cristóvam Botelho de Miranda;
Drª Maria Margarida Ferreira Saudade e Silva;